

**SESSÃO DE 25.01.2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 203819**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 25 de janeiro de 2011 as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº. 48.572**

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº. 2008/53142-6 – LOURDES JUNENILIA DO NASCIMENTO TELLES, no cargo de Professor, GEP-M-AD-1-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1125, de 20.03.2008;

Processo nº. 2008/53790-0 – AURÉLIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, no cargo de Professor, GEP-M-AD-2-401, Ref. I, lotada na Secretaria Estado de Educação, Portaria AP nº. 1514, de 02.05.2008;

Processo nº. 2009/50867-8 – ÂNGELA REGINA PINHEIRO CASSIANO, no cargo de Professor, GEP-M-AD-4-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 2584, de 01.09.2008; e,

Processo nº. 2009/50985-2 – MARLENE SILVA DAMASCENO, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 2130, de 01.08.2008.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadorias.

**ACÓRDÃO Nº. 48.573**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO Nº. 2007/54283-5 – CRECÊNCIO DE OLIVEIRA LEÃO, dependente da ex-segurada Dirce Batista Magno Leão, Portaria PS Nº. 0480, de 10.11.2005;

PROCESSO Nº. 2008/52424-9 – IRAILDE BRILHANTE AMORIM, dependente do ex-segurado Ivo Amorim, Portaria Nº. 0688, de 23.07.2002;

PROCESSO Nº. 2009/52555-3 – ADRIANA MAGALHÃES DA TRINDADE, dependente do ex-segurado Raimundo Manoel da Trindade, Portaria Nº. 0833, de 16.09.2002; e

PROCESSO Nº. 2010/51194-2 – ELVIRA OLÍMPIA TEIXEIRA, dependente do ex-segurado Manoel Messias Teixeira, Portaria PS Nº. 3235, de 03.11.2008.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Consº. Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as pensões civis.

**ACÓRDÃO Nº. 48.574**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/50102-8 – MARIA DE NAZARÉ DE SIQUEIRA NASCIMENTO, dependente do ex-segurado IVANOHE DA CONCEIÇÃO BRITO NASCIMENTO, Portaria Nº. 0618 de 18/09/2003;

Processo nº. 2008/52368-7 – MARIA DO SOCORRO FERREIRA PANTOJA e IVES SALORRAN PANTOJA LIMA, dependentes do ex-segurado, JOSÉ MARIA PEREIRA LIMA, Portaria Nº. 0452, de 02/05/2002;

Processo nº. 2008/52570-7 – MARIA MARTINS ALENCAR, dependente do ex-segurado, JOÃO DOS SANTOS ALENCAR, Portaria Nº. 0179, de 07/03/2003;

Processo nº. 2008/53277-9 – ITAMAR JOSÉ DE LIMA, dependente da ex-segurada, MARINA DOS ANJOS GUEDES, Portaria PS Nº. 0051, de 14/01/2005;

Processo nº. 2008/53317-0 – ANA MARIA SOUSA DE AZEVEDO e FELIPE NONATO TOLOSA SOUSA DE AZEVEDO, dependentes do ex-segurado, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE AZEVEDO, Portaria PS Nº. 388, de 17/02/2005.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes de nºs. 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar os atos de pensão.

**ACÓRDÃO Nº 48.575**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 2008/52028-1: MARIA DE NAZARÉ COSTA MATOS, dependente do ex-segurado João Araújo de Matos, Portaria PS nº 0115, de 04.03.2005;

Processo nº 2009/52275-9: MERCEDEZ LOPES BENDELAQUE, dependente da ex-segurada Elisa Lopes Bendelaque, Portaria nº 0525, de 11.07.2001 e

Processo nº 2009/52561-1: ROSA CRISTINA CAMPOS PASSOS, VIVIANE DE CÁSSIA, SANDRO RODRIGO, LIDIANE DO SOCORRO PASSOS DA SILVA e LILIANE CRISTINA DA SILVA PASSOS, dependentes do ex-segurado Raimundo Sandoval da Silva, Portaria nº 1002, de 28.11.2002.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993 c/c as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar as pensões civis.

**RESOLUÇÃO Nº 17.948**

**PROCESSO Nº. 2007/53458-6**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 74 e 75 § 5º e 233, VI § 1º do Ato 24 de 8 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da Pensão concedida em favor do dependente da ex-segurada VITÓRIA CABRAL DA SILVA, recomendando ao IGEPREV que no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a lavratura de novo ato, de acordo com a manifestação do Órgão Técnico deste Tribunal, sob pena de multa diária no valor de R\$10,00 (dez reais), ao titular do órgão Sr. José Claudio Couto Salgado, Presidente, em caso de não cumprimento dessa decisão.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

**RESOLUÇÃO Nº 17.949**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando que a Resolução 17.794/2009 instituiu Sistema de Planejamento e Gestão no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de regulamentar os instrumentos previstos no Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando a manifestação do Excelentíssimo Senhor Consº Corregedor Ivan Barbosa da Cunha constante da Ata nº 4.935, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Aprovar o Manual do Sistema de Planejamento e Gestão Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Obs: Anexo I disponível no [www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br)

**ATO Nº. 51**

Dispõe sobre a transferência de sessão ordinária, dada a realização de sessão solene de posse dos novos dirigentes do TCE, modificando transitoriamente o Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato nº. 24, de 08 de março de 1994), e dá outras providências.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a realização de sessão solene de posse dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Cipriano Sabino de Oliveira Junior, Luis da Cunha Teixeira e Ivan Barbosa da Cunha nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor para o biênio 2011/2012;

Considerando a necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Pará manter as suas atividades sem prejuízo na sua produtividade;

Considerando proposta da Excelentíssima Senhora

Conselheira Presidente, cujo teor consta da ata nº 4.935, desta data;

RESOLVE, unanimemente, aprovar o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica transferida para o dia 03 de fevereiro a Sessão Ordinária do dia 27 de janeiro.

Parágrafo único: A sessão transferida terá início cinco minutos após o encerramento da sessão ordinária da respectiva data.

Art. 2º. A vigência do presente ato se extingue com o cumprimento do disposto no artigo anterior.

## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204073**

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 31/01/2011

Tipo: Termino de Vínculo de Servidor

Motivo: Distrato, a pedido, conforme requerimento datado de 20/01/2011.

Orgão: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

Servidor(es):

Temporário / FÁBIO AUGUSTO HAGE SOARES (ASSESSOR TÉCNICO)<br>

Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

**CONTRATO**

**NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 204113**

Contrato: 1

Exercício: 2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Valor Total: 16.343,64

Data Assinatura: 08/02/2011

Vigência: 08/02/2011 a 07/02/2012

Convite: 1/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso

01122012545340000 339034 0101000000 Estadual

Contratado: Amazônia Clean Limpeza e Conservação Ltda.

Endereço: Est da Ceasa, 05

CEP. 66610-840 - Belém/PAComplemento: w3 - Esq - C/K

Telefone: 9132760241

Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011-CSMP**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204167**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Presidente do Conselho Superior do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 18, II, da Lei Complementar nº 057/2006 c/c o art. 21 do Regimento Interno do Conselho Superior;

CONVOCA o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará para se reunir em SESSÃO SOLENE no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 11:00h, no Auditório "Procurador de Justiça Nathanael Farias Leitão", localizado no Edifício-Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo, nº 100, térreo, para a cerimônia de vitaliciamento de vinte e cinco Promotores de Justiça. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 7 de fevereiro de 2011.

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

**ROL DE INSCRITOS Nº 003/2011-CSMP**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204170**

**ROL DE INSCRITOS Nº 003/2011-CSMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais